



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

**EDITAL Nº 01/2023 DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFIA E
VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO/CCS/UFPB**

A Comissão eleitoral do departamento de nutrição/CCS/UFPB, Campus I, no uso de suas atribuições, torna público o edital para consulta à comunidade universitária do departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde para escolha do Chefe(a) e vice chefe (a) do departamento, para o biênio 2023-2025, instituída pela portaria Nº 5 / 2023 (Nº do Protocolo: 23074.037548/2023-12), que será realizada junto aos servidores docentes e servidores técnico-administrativos com vínculo funcional vigente junto ao Departamento de Nutrição do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), bem como aos discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Nutrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de consulta define-se como um mecanismo de participação de todos os que fazem o Departamento de Nutrição/CCS/UFPB, na escolha de seu Chefe e Vice- Chefe.

2. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1 Fica estabelecido o seguinte calendário eleitoral:

Data/Período	Etapas
02/05/2023	Lançamento do edital
02 e 03/05/2023 (até as 23h59min)	Prazo para impugnação do edital
04/05/2023 (até às 18h00min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
05/05 a 12/05/2023 (até as 23h59min)	Prazo para inscrição das chapas
15/05/2023 (até às 18h00min)	Divulgação das chapas pela Comissão
16 e 17/05/2023 (até as 23h59min)	Prazo para impugnação das chapas
18/05/2023 (até às 18h00min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
19/05/2023 (até às 18h00min)	Divulgação das chapas homologadas
22/05/2023 (até às 18h00min)	Sorteio das chapas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

23/05/2023 (até às 18h00min)	Divulgação do colégio eleitoral
24/05/2023 (até às 23h59min)	Prazo para impugnação do colégio eleitoral
25/05/2023 (até às 18h00min)	Resultado da análise dos pedidos de impugnação
26/05/2023(até às 20h00min)	Divulgação da lista final do colégio eleitoral
29/05/2023 (08h00min às 17h00min)	Realização da consulta
29/05/2023 (após o término do período de votação)	Apuração e divulgação do resultado
30/05 e 31/06/2023 (até às 23h59min)	Prazo para apresentação de recursos
02/06/2023 (até às 18h00min)	Homologação do Resultado Final pelo Colegiado do Departamento de Nutrição
05/06/2023 (até às 18h00min)	Encaminhamento do Relatório Final ao CCS

2.2 O processo será encerrado com a apresentação de relatório, pela Comissão Eleitoral, do resultado da Consulta, ao Colegiado do Departamento de Nutrição/CCS/UFPB, a ser realizada no dia 05 de junho de 2023.

3. DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO

3.1 Definem-se como candidatos aos cargos de Chefe e Vice-Chefe, os docentes permanentes do DN/CCS/UFPB, com vínculo funcional com a UFPB, devidamente inscritos para essa postulação, segundo as Normas seguintes.

3.2 Para a inscrição dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe, do DN/CCS/UFPB, exigir-se-á o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.2.1 Estar credenciado como Professor Permanente no DN/CCS/UFPB;

3.2.2 Estar em pleno exercício de suas funções no âmbito da UFPB;

3.2.3 Ser professor em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3.3 As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os(as) candidatos(as) à Chefe e Vice-Chefe do DN, enviadas através de e-mail ao endereço eletrônico do DN/CCS/UFPB (depnutri@ccs.ufpb.br), mediante requerimento das candidaturas, assinados pelos integrantes da chapa, dirigido à Comissão Eleitoral, instruído com os seguintes documentos em formato PDF, sob pena de indeferimento liminar:

a) Requerimento de inscrição da chapa (Anexo I);



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

- b) Proposta de trabalho da chapa;
- c) Comprovante de lotação dos candidatos;
- d) Comprovante de regime de trabalho dos candidatos;
- e) Declaração de aceitação dos termos do presente Edital (Anexo II);
- f) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal de rosto do(a) candidato(a), fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7) vestimenta adequada para fotografia oficial, sendo 02 (duas) imagens: 01 (uma) do(a) candidato(a) à Chefia e 01 (uma) do(a) respectivo candidato(a) à Vice-Chefia(a).

3.4 É vedada a inscrição de candidatos por procuração.

3.5 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

3.6 A Comissão sorteará os números das chapas, sendo facultada a presença de um representante dos candidatos inscritos por chapa.

3.7 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Item 2.1 deste edital), sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.8 A relação dos candidatos(as) inscritos(as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada na página do DN/CCS/UFPB (<http://>).

3.9 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação dos candidatos.

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores os membros da comunidade universitária abaixo relacionados:

4.1.1 Todos os professores, em pleno exercício de suas funções no departamento de nutrição da UFPB, compreendendo os professores permanentes e colaboradores;

4.1.2 Todos os servidores técnico-administrativos, com vínculo funcional vigente com o departamento de Nutrição da UFPB;

4.1.3 Todos os estudantes regularmente matriculados.

5. DA NATUREZA DO VOTO

5.1 Com relação à natureza dos votos estabelece-se o que se segue:

5.1.1 O voto será secreto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

5.1.2 O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

6.1 Cada eleitor(a) deverá exercer o seu direito de voto, na modalidade de votação eletrônica, não presencial, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleição – SIGEleição.

6.2 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou.

6.3 O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

6.4 A Eleição se realizará no dia 29 de maio 2023 através do link: <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>, no horário das 08:00 às 17:00hs.

6.5 Os eleitores habilitados ao voto (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados) deverão acessar o sistema SIGEleição da UFPB utilizando o seu Login e senha pessoal.

6.6 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos ali informados.

6.7 Cada eleitor só poderá votar uma única vez;

6.8 Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

a) O docente que for estudante ou servidor técnico-administrativo votará como professor;

b) O servidor técnico-administrativo que também for estudante votará como servidor.

6.9 A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

7. DA APURAÇÃO

7.1 Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, dará início ao processo de apuração. O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição.

7.2 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação e o resultado divulgado na página do DN/CCS/UFPB (<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=1368>).

7.3 A Comissão Eleitoral procederá a atribuição dos pesos dos segmentos da comunidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

universitária votante dentro dos princípios da proporcionalidade.

7.4 À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente: 70% (setenta por cento);
- b) Segmento Técnico Administrativo: 15% (quinze por cento);
- c) Segmento Discente: 15% (quinze por cento).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recursos ao Conselho do Centro de Ciências da Saúde, no prazo de 10 (dez) dias;

8.2 A consolidação geral dos dados será realizada pela Comissão Eleitoral;

8.3 Será proclamada vencedora:

a) No caso de Chapa Única será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos;

b) No caso de duas ou mais Chapas, a que obtiver a maioria absoluta de votos.

8.4 A Comissão Eleitoral fará uma ata final e encaminhará o resultado ao Colegiado do DN/CCS/UFPB para apreciação e homologação. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado ao Conselho de Centro do Centro de Ciências da Saúde para homologação e a indicação da Chapa vencedora pela Reitoria;

8.5 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

8.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado do DN/UFPB.

João Pessoa, 02 de maio de 2023.

Prof. Dr. José Luiz de Brito Alves

Presidente da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO/CCS/UFPB

Ilmo Sr.(a) Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Chefe(a) e Vice-Chefe(a) do DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2023-2025.

Eu, _____,
SIAPE nº _____ CPF _____,
RG _____, Nacionalidade _____,
e-mail _____, nº celular _____,
lotado(a) no Departamento _____,
_____/CCS/UFPB, Regime de trabalho _____,

Nome para constar na chapa _____;

E _____,
SIAPE nº _____ CPF _____,
RG _____, Nacionalidade _____,
e-mail _____, nº celular _____,
lotado(a) no Departamento _____,
_____/CCS/UFPB, Regime de trabalho _____,

Nome para constar na chapa _____;

vêm requerer a V.S^a., inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de Chefe e Vice-Chefe, respectivamente, do Departamento de Nutrição.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato a Chefe/matricula SIAPE

Assinatura do candidato a Vice-Chefe/matricula SIAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

CPF n° _____, residente à _____
_____, João Pessoa - PB,

DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do EDITAL N° 01/2023, DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO/CCS/UFPB, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura